

PROCESSO	EXERCÍCIO	RUBRICA
PC 032/2024 PE 192/2024	2024	PSA

Uberaba (MG), segunda-feira, 31 de março de 2025

À

Secretaria de Administração- SAD

Sr(a). Agente de Contratação

Recebemos solicitação de análise e parecer acerca da documentação de Qualificação Econômico-Financeira da licitante INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao Item 04 – CADEIRA FIXA, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 192/2024 que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Uberaba.

De acordo com o Edital, as condições de habilitação relativos à Qualificação Econômico-Financeira são:

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4.2 - Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2.1 - Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.4.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os Demonstrativos Contábeis pelo Balanco de Abertura.

PROCESSO	EXERCÍCIO	RUBRICA
PC 032/2024 PE 192/2024	2024	PSA

6.4.2.3 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

6.4.3 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = **1,00** (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC ;

I.L.G. = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

I.S.G. = $AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

SG = Solvência Geral.

6.4.3.1 - Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.

6.4.3.2 - Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro Responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

6.4.3.3 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar

PROCESSO	EXERCÍCIO	RUBRICA
PC 032/2024 PE 192/2024	2024	PSA

suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

6.4.4 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 6.4.3**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

PROCESSO	EXERCÍCIO	RUBRICA
PC 032/2024 PE 192/2024	2024	PSA

_ Considerando o disposto no inciso I, do Art. 69 da lei 14.133/21:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;”

Sendo assim, restando claras as comprovações necessárias, passamos a analisar os documentos apresentados:

A licitante apresentou Certidão de Falência e Concordata, em conformidade com o Edital, Item 6.4.1.

Em relação às demonstrações contábeis, observamos a juntada dos seguintes documentos: Termo de Abertura, Balanço patrimonial, DRE, Termo de Encerramento e Cálculos dos Índices de Liquidez e Solvência, para os exercícios de 2022 e 2023. Em consulta ao sítio eletrônico: <https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> confirmamos a autenticidade cancelada pela Junta Comercial do estado da Bahia.

Salientamos que a licitante não apresentou os DMPL's, sendo os mesmos exigíveis, nos termos do edital, Item 6.4.2.

Quanto ao cálculo dos Índices de Liquidez e Solvência constantes no Item 6.4.3. do Edital, informamos que os mesmos foram verificados e diante da falta de valores atribuídos ao Passivo da arrematante, o cálculo é matematicamente impossível.

Em relação ao Item 6.4.4., a empresa demonstrou Patrimônio Líquido superior a 10% do valor estimado do Item arrematado (R\$ 294.439,32), em ambos exercícios analisados. Ressaltamos que a exigência contida no Item 6.4.4. é obrigatória somente nos casos em que o licitante apresente qualquer dos índices de liquidez ou solvência em desconformidade com o Edital, o que se aplica ao presente caso.

Diante dos fatos, observamos que a documentação apresentada pela licitante encontra-se incompleta pela falta dos DMPL's dos exercícios de 2022 e 2023, dessa forma, caso o Agente de Contratação considere pertinente efetuar diligência, solicitar que o licitante apresente a complementação da documentação.

Atenciosamente

Pollyana Silva de Andrade

Especialista de Serviços Públicos – Economista- SAD

